



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

LEI MUNICIPAL Nº 4.297, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

“Altera o Anexo 2 da Lei nº 1.082, de 22 de janeiro de 1977 e dá providências correlatas.”

HUGO DI LALLO, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo 2 integrante da Lei nº 1.082, de 22 de janeiro de 1977, a zona que abrange a Rua Manoel Louzada, no Jardim Magalhães, como uso sujeito a controle especial, a categoria de uso E.1.5.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 04 de janeiro de 2019.

HUGO DI LALLO
Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 2825/2018.
Departamento Processo Legislativo, em 04 de janeiro de

2019.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Hugo Di Lallo.

Edvaldo Juvino dos Santos
Diretor Geral

Hom. Lei nº 0119
CH ITANHAÉM - 49/2019 - 07/01/19 14:24:07